



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 766/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a criação do Cargo de Coordenador do Programa de Saúde da Família na Organização Administrativa – atenção básica vinculado a Diretoria Municipal de Saúde - Executivo Municipal de Congonhas do Norte – MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Coordenador de Atenção Básica do Programa Saúde da Família na Lei Complementar nº: 633/2009.

Art. 2º - Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, constante do anexo I da complementar nº 633 de 07 de outubro de 2009, o Cargo de Coordenador de Atenção Básica do Programa Saúde da Família, de recrutamento amplo.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMB. DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
CPC-006	Coordenador de atenção básica	II	01	AMPLO

Art. 3º - O **ANEXO V** da lei nº 633 de 07 de outubro 2009, fica acrescido do cargo de Coordenador de Atenção Básica do Programa Saúde da Família, com as seguintes atribuições:

- Auxiliar na coordenação e elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS.
- Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde;
- Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica executados pelas ESF, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Estado de Minas Gerais

- Promover a articulação com instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde;
- Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da Diretoria Municipal de Saúde a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica;
- Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da estratégia de Saúde da Família;
- Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas;
- Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica.

Art. 4º - O Coordenador de Atenção Básica do Programa Saúde da Família é cargo subordinado à Diretoria Municipal de Saúde e terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - O provimento em cargo de coordenador de Atenção Básica do Programa Saúde da Família exigirá diploma de nível superior na área da saúde.

Art. 6º - As despesas para execução desta Lei correção à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, 09 de Agosto de 2017.

Nelmar de Moraes Franco
Prefeito Municipal